Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

37/2026

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO FEDERAL DE BIOLOGIA (389113)

OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de extintores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 447,55

PERÍODO DE PROPOSTAS

De **09/11/2026** às **08:00h**
Até **12/11/2026** às **07:59h**

PERÍODO DE LANCES

De **12/11/2026** às **8h**
Até **12/11/2026** às **14h**

BENEFÍCIO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

SUMÁRIO

1. DO OBJETO 3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 4
4. DO RECEBIMENTO DE LANCES 6
5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 6
6. DA HABILITAÇÃO 8
7. DA CONTRATAÇÃO 9
8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES 10
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 12

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/000572.00-9

Torna-se público que o Conselho Federal de Biologia - CFBio, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com critério de julgamento por MENOR PREÇO, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais normas aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de manutenção de extintores da sede do Conselho Federal de Biologia, localizada no Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3662	Serviço de recarga de extintores	Unid.	5	R$ 89,51	R$ 447,55
					TOTAL	**R$ 447,55**

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.2.1. O objeto desta contratação será licitado em um único item.

1.3. A descrição detalhada do objeto encontra-se no Anexo I (Termo de Referência) deste aviso de dispensa eletrônica.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu anexos;

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço (em moeda nacional), até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos moldes do Anexo VII.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, nos moldes do Anexo V.

3.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição, nos moldes do Anexo VI.

4. DO RECEBIMENTO DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total da contratação.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de R$ 0,01 (um centavo).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora, desde que atendidas as especificações constantes neste Aviso de Dispensa Eletrônica e em seus anexos, a empresa que apresentar o MENOR PREÇO.

5.2. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, iniciar-se-á a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO II (DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO)** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente, para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo por via eletrônica, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceite pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado, caso necessário, ou encerrado antes do decurso do prazo por meio da prestação completa do serviço.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente, será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa, no percentual de 30% (trinta por cento), sobre o valor estimado da contratação, por quaisquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou, em último caso, judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. É de inteira responsabilidade do fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

9.13.2. ANEXO II – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

9.13.4. ANEXO IV – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação;

9.13.5. ANEXO V – Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

9.13.6. ANEXO VI – Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

9.13.7. ANEXO VII – Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.13.8. ANEXO VIII – Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

Brasília-DF, 06 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VICTOR GIORGIO HERNANI DE OLIVEIRA LIMA
Data: 06/11/2026 16:19:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

VICTOR GIORGIO HERNANI DE OLIVEIRA LIMA
Agente Administrativo

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/000572.00-9

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente dispensa de licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviço de manutenção de extintores da sede do Conselho Federal de Biologia, localizada no Setor Bancário Sul, em Brasília-DF, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	3662	Serviço de recarga de extintores	Unid.	5	R$ 89,51	R$ 447,55
					TOTAL	**R$ 447,55**

1.2. Em caso de divergência entre a descrição/especificação do item e a identificação constante no CATSER, deverá ser considerada a descrição/especificação que consta neste Termo de referência.

1.3. Apresentar na fase de habilitação registro ativo e regular perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 58 de 16/02/2022;

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

2.1. **Serviço de recarga de extintores**: Manutenção de Nível II (ABNT NBR 13485) com Recarga em Extintor de Incêndio Tipo ABC, Carga Útil 6 Kg (Cilindro), com execução dos procedimentos técnicos aplicáveis, inclusive pressurização, substituição de componentes e demais intervenções que se mostrarem necessárias após avaliação dos equipamentos. Serviço de recarga de extintor de incêndio tipo pqs ABC, carga nominal de 6 kg, incluindo inspeção, testes, substituição de componentes quando necessária, lacre, selo de conformidade e certificação conforme normas técnicas vigentes.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação mostra-se necessária para assegurar a manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas dependências da sede do Conselho Federal de Biologia (CFBio), garantindo a conservação, a funcionalidade e a confiabilidade dos equipamentos destinados ao combate inicial de incêndios.

3.2. Atualmente, encontram-se instalados nas dependências do CFBio 5 (cinco) extintores de incêndio, cuja identificação indica a necessidade de realização da próxima manutenção/recarga em novembro de 2026. Dessa forma, faz-se necessária a contratação, em tempo oportuno, de empresa especializada para realização da manutenção periódica de segundo nível, contemplando a avaliação das condições de funcionamento e integridade dos equipamentos, bem como, quando tecnicamente aplicável, sua recarga, pressurização, substituição de componentes e demais intervenções necessárias à restituição das condições normais de operação.

3.3. A manutenção periódica dos extintores constitui medida essencial de prevenção e segurança, uma vez que possibilita identificar desgastes, perda de carga, avarias ou outras condições capazes de comprometer a utilização dos equipamentos em situação de emergência. Os serviços deverão observar os requisitos técnicos e regulamentares aplicáveis à inspeção e à manutenção de extintores de incêndio, inclusive aqueles estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro) e pelas normas técnicas pertinentes.

3.4. Sob o aspecto operacional, a contratação visa evitar que os equipamentos permaneçam com manutenção vencida ou em condições inadequadas de funcionamento, situação que poderia comprometer a capacidade de resposta inicial a eventual princípio de incêndio e representar risco à integridade física dos colaboradores, visitantes e demais usuários das instalações, bem como ao patrimônio e aos documentos e equipamentos institucionais.

3.5. Além de atender às exigências técnicas e regulamentares relacionadas à segurança contra incêndio, a contratação contribui para a manutenção das condições de segurança das instalações do CFBio e para o atendimento das exigências dos órgãos competentes de fiscalização e prevenção de incêndios.

3.6. Assim, a contratação pretendida revela-se necessária para assegurar a continuidade das condições de segurança da sede do CFBio, mediante a realização tempestiva da manutenção dos extintores instalados, preservando sua capacidade de funcionamento e reduzindo os riscos decorrentes de eventual falha dos equipamentos em situações de emergência.

4. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

4.1. A presente contratação, em virtude do valor estimado, enquadra-se como hipótese de dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

5.1. O orçamento estimado foi baseado em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Licitações e Contratos do Conselho Federal de Biologia. Na ocasião, foi consultada a ferramenta Banco de preços, bem como consulta direta a fornecedores, nos moldes do § 1º incisos II e IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. O objeto desta dispensa de licitação não será adjudicado por valor superior ao do orçamento estimado, constante da tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. Executar os serviços nos prazos, horários e condições estabelecidos neste Termo de Referência, observando as orientações da fiscalização do CFBio;

6.1.2. Realizar a manutenção dos extintores por meio de profissionais devidamente capacitados, empregando técnicas, procedimentos, equipamentos e materiais compatíveis com as normas técnicas e regulamentares aplicáveis;

6.1.3. Realizar a manutenção de segundo nível dos extintores, compreendendo a inspeção dos equipamentos e sua recarga, pressurização, limpeza, regulagem, substituição de componentes e demais intervenções necessárias ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento e segurança;

6.1.4. Fornecer, sem ônus adicional para o Contratante, todos os materiais, componentes, ferramentas, equipamentos, mão de obra, transporte e demais recursos necessários à completa execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

6.1.5. Utilizar materiais, peças e componentes novos, adequados ao respectivo equipamento e que atendam aos requisitos técnicos e de qualidade estabelecidos pelos órgãos regulamentadores e

pelas normas aplicáveis, vedada a utilização de componentes que comprometam a segurança, a durabilidade ou o desempenho dos extintores;

6.1.6. Responsabilizar-se pela retirada, transporte, guarda, manutenção e devolução dos extintores, adotando as providências necessárias para evitar perdas, extravios, danos ou avarias durante o período em que os equipamentos estiverem sob sua responsabilidade;

6.1.7. Devolver os extintores devidamente montados, carregados, pressurizados e em condições adequadas de funcionamento, quando aplicável, com os respectivos lacres, selos, etiquetas, marcações e demais elementos de identificação exigidos pela regulamentação vigente;

6.1.8. Fornecer, após a conclusão dos serviços, relatório, certificado, ordem de serviço ou documento equivalente contendo, no mínimo, a identificação dos equipamentos submetidos à manutenção, os serviços realizados, os componentes eventualmente substituídos e a data da execução;

6.1.9. Observar integralmente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, os regulamentos do Inmetro, as exigências dos órgãos de prevenção e combate a incêndio e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução dos serviços;

6.1.10. Garantir a qualidade dos serviços executados e dos materiais e componentes empregados, responsabilizando-se pela correção, reparação, substituição ou repetição dos serviços que apresentem vícios, defeitos, falhas ou desconformidades decorrentes da execução, sem ônus adicional para o CFBio;

6.1.11. Manter registro ativo e regular perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, conforme Portaria Inmetro nº 58 de 16/02/2022, bem como apresentar a respectiva comprovação sempre que solicitado pelo CFBio;

6.1.12. Refazer ou corrigir, no prazo estabelecido pela fiscalização, os serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, com a proposta apresentada ou com as normas técnicas aplicáveis;

6.1.13. Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer irregularidade, impossibilidade técnica, avaria ou condição identificada nos equipamentos que possa comprometer sua manutenção, utilização ou segurança;

6.1.14. Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

6.1.15. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não cabendo ao CFBio qualquer responsabilidade por seu inadimplemento;

6.1.16. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados ao CFBio ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes na execução dos serviços;

6.1.17. Atender prontamente às determinações e solicitações da fiscalização do contrato relacionadas à execução do objeto, prestando os esclarecimentos e fornecendo os documentos que forem solicitados;

6.1.18. Manter sigilo sobre quaisquer informações institucionais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, utilizando-as exclusivamente para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação;

6.1.19. Fornecer os documentos fiscais exigíveis, na forma da legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e com a proposta apresentada;

7.1.2. Fornecer à Contratada todas as informações, documentos e esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços;

7.1.3. Disponibilizar acesso às dependências do CFBio e aos locais onde se encontram instalados os extintores, em data e horário previamente ajustados, observadas as normas internas de segurança e acesso às instalações;

7.1.4. Disponibilizar os equipamentos objeto da contratação para retirada, inspeção, manutenção e posterior reinstalação, quando necessário;

7.1.5. Acompanhar a retirada e a devolução dos extintores, quando aplicável, conferindo a identificação dos equipamentos e as condições em que forem entregues à Contratada e posteriormente restituídos ao CFBio;

7.1.6. Verificar, após a execução dos serviços, se os extintores foram devolvidos em condições adequadas de funcionamento, devidamente identificados, lacrados e acompanhados da documentação exigível;

7.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades, vícios ou desconformidades identificadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, quando cabível;

7.1.8. Informar à Contratada, de forma fundamentada, eventual rejeição total ou parcial dos serviços executados, indicando as providências necessárias para sua regularização;

7.1.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela Contratada que sejam necessários à adequada execução do objeto;

7.1.10. Receber, analisar e atestar os serviços executados, desde que estejam em conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada e com as normas técnicas aplicáveis;

7.1.11. Efetuar o pagamento à Contratada pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, nos prazos e condições estabelecidos no Aviso de Dispensa Eletrônica e demais instrumentos da contratação;

7.1.12. Adotar as providências administrativas necessárias em caso de descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicável;

7.1.13. Manter registro das ocorrências relacionadas à execução do objeto, especialmente quanto a atrasos, falhas, correções, substituições ou demais situações relevantes para o acompanhamento da contratação;

7.1.14. Comunicar à Contratada eventuais alterações de horários, condições de acesso ou outras circunstâncias administrativas que possam interferir na execução dos serviços;

7.1.15. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, quando for o caso.

8. DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD

8.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

8.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

8.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

8.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

8.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

8.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

8.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

8.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

8.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

9.1. Os serviços objetos desta dispensa de licitação deverão ser completamente entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, no seguinte endereço: SBS, Quadra 2, Lote 3, Bloco Q, Centro Empresarial João Carlos Saad, 6º andar - Brasília, DF, 70070-120.

9.2. O prazo de completo fornecimento estabelecido nesse item somente passará a ser contado a partir do envio da nota de empenho à contratada ou assinatura do Contrato.

9.3. Caso haja necessidade de transporte dos extintores para local de realização de testes, o custo de transporte deverá ser suportado integralmente pela contratada. Caso seja realizada a retirada, o fornecedor assinará termo de retirada e responsabilidade.

9.4. O fornecimento dos objetos contratados deverá ser realizado pelos meios inerentes às características do serviço, sendo a contratada responsável pela comunicação necessária para sua efetivação.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

10.1. A Contratada, naquilo que couber, deve adotar práticas sustentáveis em seu trabalho, como a utilização de equipamentos eficientes em termos de energia, o descarte adequado de resíduos e a

adoção de práticas sustentáveis que causem menor dano, mitigando os possíveis impactos ambientais.

Garantia da contratação

10.2. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Subcontratação

10.3. É vedada a subcontratação da obrigação.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 447,55 (quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 1.1 deste instrumento.

11.2. O objeto desta licitação não será adjudicado por valor superior ao do orçamento estimado.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O objeto será recebido, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade e da qualidade do objeto com as especificações contidas neste Termo de Referência, mediante a emissão de termo de recebimento provisório, no prazo de 10 dias após o recebimento do objeto. O recebimento provisório será realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, após a conclusão dos serviços, para verificação de sua conformidade com as especificações, quantitativos, cardápio, equipe, materiais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

b) definitivamente, pelo Chefe do Setor de Licitações e Contratos do CFBio, mediante emissão de recibo, no prazo de 5 dias, após o recebimento provisório. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regular execução integral do objeto e o respectivo ateste da Nota Fiscal, desde que inexistam pendências ou irregularidades.

12.2. Os serviços executados em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da correção, glosa ou aplicação de sanções cabíveis.

12.3. Se houver divergência entre as especificações contidas neste Termo de Referência e o objeto entregue, o responsável pelo recebimento notificará a Contratada e procederá à regularização da situação.

12.4. A entrega do objeto deverá estar acompanhada do respectivo documento fiscal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.2. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = [(TX/100)/365]

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento para o ano de 2026 do Conselho Federal de Biologia.

CONTA	DESCRIÇÃO	PROJETO
6.3.1.3.02.01.029	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	5.007

Brasília-DF, 28 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
DIEGO DE SOUZA DE ARAUJO
Data: 29/10/2026 12:43:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DIEGO DE SOUZA DE ARAÚJO
Gerente Geral

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.1.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.1.3. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

4. DECLARAÇÕES

4.1. Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (Anexo IV do Aviso de Dispensa de Licitação);

4.2. Declaração de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social (Anexo V do Aviso de Dispensa de Licitação);

4.3. Declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil (Anexo VI do Aviso de Dispensa de Licitação);

4.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VII do Aviso de Dispensa de Licitação);

4.5. Declaração de conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços (Anexo VIII do Aviso de Dispensa de Licitação).

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO (EMITIDA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA COMERCIAL
DISPENSA ELETRÔNICA Nº __/202_

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1					
	2					
	...					
Valor global do lote:						R$

DADOS DO FORNECEDOR
Razão social e CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Endereço:

DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta-Corrente:

VALIDADE DA PROPOSTA:

DECLARAÇÕES
A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, DECLARA:
a. que os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.
b. que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Edital de Licitação e seus anexos.
c. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CFBio responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

INSTRUÇÕES:
a. a proposta de preço corresponde ao **valor global** da contratação, escrito em forma numérica e por extenso.
b. a validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

Local e data

Carimbo CNPJ da empresa e assinatura do representante legal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos no AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ___/2026 e seus ANEXOS, estando ciente de todos os seus termos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CF

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que, em atendimento ao disposto no art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, para todos os fins legais, que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº [CNPJ], sediada em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], por meio de seu representante legal, [NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL], portador da Carteira de Identidade nº [NUMERAÇÃO, DATA DE EXPEDIÇÃO E ÓRGÃO EMISSOR], e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº [CPF], [NACIONALIDADE DO REPRESENTANTE], [ESTADO CIVIL DO REPRESENTANTE], residente e domiciliado em [ENDEREÇO COMPLETO COM CEP], DECLARA, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

[LOCAL], [DIA] de [MÊS] de 2026

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.